

E ASSIM NASCEU A *FAVELLA*: CIDADANIA DE SEGUNDA CLASSE NO INÍCIO DA REPÚBLICA BRASILEIRA

JULIANO GERALDI

Resumo: A territorialidade humana é construída através do sentimento de pertencimento a um grupo social entorno de uma identidade coletiva expressa pela forma como o grupo se apropria de um determinado espaço. A maneira como a territorialidade é utilizada para a construção do Estado-nação define uma cidadania excludente que divide os indivíduos entre os cidadãos (os de dentro) e os outros (os de fora). No Brasil, devido ao fato da integração de partes do território ao discurso da nação terem sido feitas em temporalidades diferentes, certos grupos sociais foram sendo excluídos da identidade coletiva – mesmo quando estes grupos são formados por *brasileiros natos* – o que criou espacialidades fragmentadas onde o racismo floresce. O argumento central do ensaio é que o racismo se perpetua no tempo pela construção de mecanismos simbólicos e jurídicos que definem o outro como um cidadão de segunda classe. Desta forma, através da análise da gênese da favela, é possível reconhecer o processo de construção destes mecanismos com os quais a República continua – até os dias de hoje – a relacionar-se com estas diferentes territorialidades. Para tal, o ensaio demonstra o discurso explícito pela República na construção da identidade nacional; analisa a racialização do favelado pelo movimento higienista e eugênico no início do século XX – uma das vertentes políticas de implantação da identidade republicana – e conclui a construção de uma cidadania simbólica e jurídica pela qual o Brasil tem reconhecido a figura do favelado como um cidadão de segunda classe.

Palavras-chave: favela; território; cidadania; racialização; república.

1. Introdução

No final de 2007, o senador Marcelo Crivella (Partido Republicano Brasileiro) lançou o projeto Cimento Social com o intuito de melhorar a habitabilidade de 782 casas e realizar obras de urbanização no Morro da Providência, no centro do Rio de Janeiro. Para tal, foi assinado um convênio entre o Ministério das Cidades e o Ministério da Defesa, para que o corpo de engenharia do Exército fosse responsável pela execução das obras. Com a justificativa de garantir o andamento das obras, o Exército ocupou a favela com um contingente de 200 soldados, no dia 13 de dezembro do mesmo ano (Vieira, 2007). Durante as incursões, militares prenderam três jovens por desacato à autoridade. Entregues a traficantes do Morro da Mineira para que lhes fosse aplicado “um corretivo” – palavra usada pelo tenente responsável pela operação durante o seu depoimento à polícia (Thomé, 2008) – os jovens foram torturados e mortos. Em resposta aos protestos, o Comando Militar prendeu os onze militares acusados e saiu em defesa da corporação, alegando que era um fato isolado devido ao desvio de conduta do referido tenente e que o Exército deveria continuar na favela até o final das obras (Belchior, 2008). Para além da crueldade com que foram tratados os três jovens, esta ação tem uma forte carga simbólica dado ter ocorrido naquela que é considerada uma das primeiras favelas do Brasil, inclusive por dar o nome de favela a todos os assentamentos precários que se formariam depois.

O Morro da Providência surge em 1897, quando do fim da Guerra de Canudos – incursão republicana que teve como resultado a aniquilação do movimento social de origem cultural-religioso liderado por Antônio Conselheiro – os soldados retornam ao Rio de Janeiro para cobrar a promessa feita pelo Exército Republicano de dar-lhes casa e soldo. Uma vez que a promessa não foi atendida – justificada na época por ter sido feita por um comandante que tinha morrido em batalha e, desta forma, com ele havia morrido também a promessa – os soldados ocuparam um morro próximo ao Ministério da Guerra com o intuito de pressionar o governo. Ao local foi dado o nome de Morro da Favella, em alusão a morro homônimo onde as tropas ficaram acampadas durante a Guerra de Canudos e que apresentou grande resistência por parte dos conselheiristas¹ para ser ocupado. E será pela relação entre os morros do sertão e os

¹ Nome dado aos seguidores de Antonio Conselheiro.

morros do Rio de Janeiro que Licia Valladares apresenta o mito fundador da favela: o mito de Canudos. Segundo a autora, a carga simbólica proveniente da escolha do nome alude “à resistência, à luta dos oprimidos contra um oponente forte e dominador.” (Valladares, 2000:9; 2005).

A Guerra de Canudos teve grande repercussão no início da República, mas ficou na história pelo relato feito pelo escritor Euclides da Cunha com o livro *Os sertões*. No livro, o escritor apresenta o sertão como a antítese do litoral, como um lugar desconhecido e isolado da civilização, e será esta dicotomia sertão *versus* litoral que fará os intelectuais brasileiros entenderem o Rio de Janeiro do início da República pela dicotomia cidade *versus* favela (*Idem*). A ideia de pobreza e miséria, de propriedade coletiva da terra, de comunidade, de sobrevivência, enfim, tudo o que define o ideário sobre Canudos é utilizado para descrever a favela da capital – nas palavras do médico carioca Afrânio Peixoto: “não nos iludamos, o nosso sertão começa para os lados da Avenida Central.” (*apud* Hochman, 1998). E é através do mito de Canudos que a República irá lidar, até os dias de hoje, com as favelas; sempre na tentativa de construção da boa moral republicana e da modernidade do Estado.

O ensaio parte dessas constatações para analisar a criação da *Favella*, ou seja, mais do que o espaço em si, do discurso instituído entorno deste espaço e seus habitantes. Argumenta-se que a forma como a República institucionalizou o racismo a partir de uma representação simbólica específica, criou uma cidadania de segunda classe, com a qual o favelado, devido ao seu local de moradia, condição social e estatuto racial, tem sido tratado no último século. Para elaborar uma análise desse processo, faz-se necessário identificar qual é o discurso republicano explícito na construção da sua territorialidade identitária; analisar a racialização do favelado pelo movimento higienista e eugênico do início do século XX – uma das representações políticas da implantação da identidade republicana através da *higiene social* – e, por fim, o estabelecimento simbólico e jurídico de um tratamento diferenciado por parte do Estado que irá guiar a sua conduta até o início do século XXI. Para tal, partimos de levantamento bibliográfico sobre o período (incluindo o pronunciamento da imprensa e os intelectuais da época) e análise de políticas públicas e instrumentos jurídicos que

tinham influência sobre as favelas respeitando o recorte temporal do final do século XIX até a década de 1940.

2. Território e identidade na construção da República

A concepção moderna de território começa a ser teorizada no século XVI como forma de garantir ao Estado a soberania sobre um determinado espaço, tornando-se uma estratégia de controle da vida social (Claval, 1999). Dessa forma, a soberania garante ao Estado um espaço de atuação onde não existe concorrência para o exercício do poder. A territorialização do poder está pautada em relações socialmente construídas em bases existenciais ou produtivas, atuando de forma a apropriar-se do espaço com o intuito de originar novas dinâmicas (Raffestin, 1993). A forma como esse processo é desencadeado, ou seja, a sua territorialidade, é resultado de uma ação conduzida por um indivíduo ou grupo de indivíduos que realiza um programa, pelo qual se apropria concreta ou abstratamente do espaço através de relações discursivas, simbólicas ou coercitivas que definem relações de delimitação e afirmação do controle sobre uma área (*Idem*). Assim, o território não se caracteriza somente pelo espaço geográfico circunscrito pelos instrumentos de poder; ele é, também, fonte da identidade coletiva que o constrói, pois cristaliza no espaço representações e símbolos que contribuem para o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao grupo: a construção do território torna-se uma estratégia identitária para que os indivíduos professem os ideais que tradicionalmente mantém o grupo coeso (Claval, 1999).

Porém, a identidade não é uma construção isolada – assim como não o é a construção do território. Antes, é um sistema de poder que confere sentido e valor à relação entre determinados grupos, pois o discurso identitário é dado como uma maneira de situar o *Outro* em relação a *Nós*, para se autodefinir de forma ampliada em contraste com o *Outro* (Martin, 1992). A importância do discurso sobre o *Outro* na construção da identidade é primordial para a definição da fronteira que delimita os direitos sociais, pois a identidade, neste caso, “é experienciada como um *NÓS* que está sendo impedido por um *ELES* de realização de suas demandas sociais” (Prado, 2002:60). A identidade possui, assim, uma componente de organização política, de controle de um grupo sobre o outro, fazendo convergir a construção do território com

o discurso identitário (Saquet, 2007). Dessa forma, a territorialidade – ao tentar implantar uma nova dinâmica de relações de poder – se faz a partir da delimitação do Outro como algo irreconciliável, negando-lhe a existência. No contexto brasileiro, será a partir desta premissa que se argumenta a existência de uma territorialidade republicana, entendida como o encontro do espaço com o lema *Ordem e Progresso*.² Para tal, faz-se necessário compreender qual era o discurso identitário do início da República e como ele se relacionava na construção de um espaço urbano excludente.

Em finais do século XIX, a tônica da República brasileira era a ordem pública. A sua proclamação nada tinha de revolucionário, pois era resultado de uma cisão entre as classes dominantes que compuseram o Segundo Reinado de onde eclodiu a articulação entre as oligarquias agrícolas paulistas e as Forças Armadas (Patto, 1999). O Manifesto Republicano, de 1870, já trazia em si o espírito conservador que governaria o Brasil: “Como homens livres e essencialmente subordinados aos interesses da nossa pátria, não é nossa intenção convulsionar a sociedade em que vivemos”. O mesmo tom era dado ao Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889, que instaurou a República, quando, em seu artigo 5º, estabelece que o Governo adotará “todas as providências necessárias para a manutenção da ordem e segurança pública”. Na conclamação que fez à nação, o Governo Provisório – instituído pelo referido decreto – deixa claro que, “de carácter essencialmente patriótico”, a nova forma de governo tinha como principal missão a de “garantir a ordem pública, a liberdade e o direito do cidadão.” (apud Bonavides, 1989:636). Na análise do pós 1891³, é possível observar que a ordem racional-legal não conseguiu dar ao *país real* meios suficientes de se reconhecer no *país legal*, levando à cristalização de uma ideologia de elites e à criação, a partir desta base, de uma visão idealizada da coletividade nacional (Vianna e

² O lema *Ordem e Progresso* – de origem ideológica positivista, autoria concebida a Benjamin Constant e incluída na bandeira nacional por Teixeira Mendes e Miguel Lemos – encontra-se estampado na bandeira brasileira desde a proclamação da República, em 1889, e está diretamente ligado à máxima de Auguste Comte: “O amor por princípio, a ordem por base, o progresso por fim”. Apesar disso, o positivismo ortodoxo não era a corrente política majoritária na época, e o lema – assim como a bandeira – teria sido imposto por positivistas de grande influência na proclamação da República. Mesmo assim, o Brasil é considerado o país Latino americano que mais sofreu a influência das ideias políticas de Comte, e a cientificidade epistemológica será uma das principais formas de atuação social da República. (Ricardo, 2005)

³ Em 24 de fevereiro de 1891 é promulgada a primeira Constituição da República, de concepção política liberal, que teve como principais inovações a introdução da república, do federalismo e do presidencialismo como forma de governo. (Bonavides, 2000)

Carvalho, 2008). Essa visão idealizada como ponto de partida de quem poderia (ou não) receber o estatuto de cidadão pleno na República irá definir o debate acerca da identidade nacional e da sua subjacente territorialidade. No limiar de uma *nova nação*, a discussão sobre a concepção de povo e território fazia-se necessário.

As elites brasileiras do século XIX – leia-se a oligarquia agrícola – discursavam sobre a vocação agrícola do país como forma de assegurar uma sociedade escravocrata para garantir a existência de mão-de-obra barata para a atividade econômica. A cidade servia como entreposto comercial para as atividades rurais. Com a vinda da família real para o Rio de Janeiro em 1808, a cidade precisaria se transformar de capital da colônia para sede do reinado. Era preciso, então, “manter a ordem e abraçar a civilização” (Pechman, 2002:122), mudar da viela para a grande avenida. Para tal, a cidade do Rio de Janeiro sofreu, durante todo o século, um processo de *europeização* – tanto na sua arquitetura quanto nas formas de sociabilidade (*Idem*). A cidade ainda não é vista como problema – como o será a partir do final do século XIX – mas como ponto de irradiação do poder e, assim, deveria se tornar a sua representação.

Já nas últimas décadas do Império, a formação de uma classe urbana – heterogênea por natureza – faz tomar corpo uma questão social que tem no urbano a sua origem. É o espaço urbano, ou melhor, a rua – e não mais a corte – que servirá de base para a relação social e, assim, deverá representar o palco perfeito para que a sociabilidade se dê em conformidade com os códigos de representação, os quais se tornam exigências do cotidiano na grande cidade (Azevedo, 1998). Estes códigos, tomados como base da representação social e traduzidos juridicamente para códigos urbanísticos e de usos e costumes, têm como objetivo a civilização da sociedade:

Estimular a boa moral e a doçura dos costumes é o que pretendiam, também, os manuais de civilidade [...] A necessidade de se exibir em público [...] impôs uma reformulação geral dos tradicionais costumes coloniais, obrigando a *boa sociedade* a *civilizar-se*, aderindo a valores e modos que, a partir da Europa, se disseminaram pelo mundo. (Grifo do autor, Pechman, 2002:82)

Tendo o espaço urbano tamanha importância na representação da ordem vigente e servindo, também, como base para a própria construção desta representação, a paisagem urbana deveria, mais do que garantir a ordem pública, evitar a desordem urbana (*Idem*). Assim posto, definir e delimitar aquilo que pode

causar a desordem – o que colocaria em cheque a *boa sociedade*⁴ – torna-se, por consequência, o principal meio de definir o discurso identitário subjacente à produção do espaço urbano no início da República.

A classe urbana surgida em meados do século XIX é fruto das transformações não só ocorridas no Rio de Janeiro e São Paulo – principais núcleos urbanos – como também das próprias transformações pelas quais o país passou neste período. Além de uma chamada classe média – responsável por uma incipiente industrialização⁵ – o espaço urbano era habitado por uma também incipiente classe operária, por imigrantes – em grande parte europeus – e por escravos. Com a abolição da escravatura, em 1888, Rio de Janeiro e São Paulo tornam-se destino de um grande número de escravos libertos – muito mais entregues à própria sorte do que realmente libertos. A concentração de escravos na capital federal já era uma grande preocupação desde a época imperial, pois o negro era visto como naturalmente propenso à desordem, o que poderia trazer – na visão da elite urbana – levantes populares prejudiciais à ordem pública (Pechman, 2002; Valladares, 2000). Como alternativa de habitação, a população pobre aglomerou-se em habitações coletivas conhecidas como cortiços e sem quaisquer condições de habitabilidade; porém, a localização central e o baixo preço do aluguel faziam com que se tornassem opção válida de moradia (Santos, 2006; Gonçalves, 2007). Com o agravamento das condições de higiene urbana e as crescentes epidemias, não demora muito para que doença e pobreza se tornem categorias cada vez mais relacionadas. Retoma-se, aqui, o argumento da visão idealizada da coletividade nacional para apresentar a imagem representativa da cidade com a qual o Rio de Janeiro se deparou à época, e que se tornará sustentáculo para as intervenções de construção do espaço urbano republicano:

O corpo, como metáfora da cidade, revela-se diante da ameaça das epidemias que periodicamente a assolam. O perigo de as epidemias se tornarem, pela desordem social que provocam, um elemento desestabilizador da sociedade, invoca a intervenção da medicina no sentido de devolver a saúde e logo a ordem à vida urbana. À desordem pertilencial e ao caos

⁴ Boa sociedade é uma expressão do século XIX usada para definir aqueles homens e mulheres, livres e brancos que tanto se reconheciam como se faziam reconhecer como membros do *mundo civilizado* (Pechman, 2000).

⁵ O Brasil do início da República não era, de forma alguma, industrial. De acordo com o Censo de 1920, 69,7% da população economicamente ativa desenvolvia atividades relacionadas à agricultura; a indústria era responsável por apenas 13,8%.

social, a medicina responde com um projeto de *polícia médica* que assinalará o nascimento da *medicina social*. (Grifo do autor, Pechman, 2002:176)

A cidade se conhece, neste momento, através das teses defendidas na Faculdade de Medicina, traduzidas para o grande público pela imprensa, porém, nunca pela *viagem* à cidade real e, assim, a imagem construída da cidade sobrepõe a própria cidade (*Idem*). Justificada pela falta de condições de higiene, a desqualificação do pobre – incluindo todos os seus matizes – torna-se o principal discurso de construção da identidade: “pobreza passou a significar sujeira, que significava doença, que significava degradação, que significava imoralidade, que significava subversão. A doença não era só um mal do físico, mas deteriorização da alma, da raça, que se traduzia nos mais variados vícios.” (Patto, 1999:184). A doença da qual a cidade é refém, não é representada somente pela figura concreta do local de habitação da população pobre. Como visto, a relação entre a pobreza e a doença cria o ambiente propício para a racialização do pobre, considerado culpado pela degeneração social, principal causa da desordem urbana dos quais o cortiço, na metade do século XIX, e a favela, no início do século XX, são, ao mesmo tempo, pais e filhos. Tendo a cidade como fundamento da civilização brasileira, nada disso estava em condições de representar a República.

A publicação do romance de Graça Aranha, *Canaã*, em 1902 (mesmo ano de publicação de *Os sertões*), demonstra a tematização da cidade na construção da nova civilização brasileira. O mito da terra prometida – onde a cidade é aberta e universal e os homens viveriam em harmonia – é utilizado para justificar a ideia de que a cidade só seria possível quando do nascimento da nação brasileira, o que, para Graça Aranha, possuía uma conotação racial: a inexistência de uma *virtude fundamental* onde apoiar o *caráter nacional* seria uma *incapacidade da raça para a civilização* – “para se ter direito à cidade, seria preciso, antes, purificar o povo” (Pechman, 2002:216). A forma como o Estado intervém na favela é contundente com o projeto político de construção de um espaço urbano republicano. Se de um lado, as intervenções são justificadas pelas condições de higiene retratadas pela medicina social, de outro, elas revelam – em seus pormenores – a real intenção da República (Gonçalves, 2007). Interpor a favela contra a cidade é o mecanismo de garantir que a cidade torne-se republicana,

enfim: a favela é o inimigo a ser combatido, o fim da favela significaria o surgimento da civilização republicana brasileira.

Todo esse processo faz parte da construção da *nação racial*, definido por Goldberg (2002:2) como “um estado ou conjunto de condições que assume variadas características racialmente concebidas em diferentes ambientes socioespecíficos.”⁶ O que se observa é a realização da fase inicial da formação da nação racial, onde o foco é de caráter interno – com a construção da percepção sobre o *nativo perigoso* através da delimitação de certos grupos sociais (cativos para as elites) como causadores da degeneração do povo (Lentin, 2008). Para a realização da segunda fase, onde o foco seria de caráter externo, a posição é a de que apenas indivíduos brancos poderiam levar o Brasil à era moderna da República. Existe aqui uma divergência interessante com o que é postulado para o caso americano e europeu. Ao invés do imigrante ser visto como um inimigo, a imigração é fomentada – notadamente a europeia, visto o período das duas Grandes Guerras. Na visão da elite brasileira, o imigrante branco europeu poderia auxiliar no embranquecimento da população e na regeneração do povo (Patto, 1999). As condições políticas e sociais no Brasil darão base de sustentação para a implantação de um projeto político racial representado em grande parte pela higienização social e eugenia racial. É este projeto que passamos a descrever a seguir.

3. A racialização do favelado: movimento higienista e eugenia na República do início do século XX

Em No final do século XIX existia, no Brasil, uma grande confiança na potencialidade de uma ciência positiva e determinista em estabelecer o destino da nação. O cientificismo da época legitimava as elites em criar *missões civilizatórias* com as quais a República deveria forjar uma nação e o seu povo (Carvalho, 1995). A figura do *médico político* emerge entre os *homens de ciencia* (Schwarcz, 1994) que, de dentro das suas instituições, deveriam gerir a constituição de uma nova ordem social brasileira. Este contexto deu contorno a uma campanha sanitarista enquanto processo civilizador, a qual justificava a situação atual do Brasil pelo argumento de que o país estava doente

⁶ “It is a state or set of conditions that assumes varied racially conceived character in different sociospecific milieus.” [tradução livre]

– não só física, mas também moralmente, e principalmente, em decorrência da *degeneração racial* (Maciel, 1999). A doença do Brasil era a sua raça (ou a falta dela). Assim, na virada do século XIX para o XX, os médicos-higienistas transformam o espaço da cidade em “problema urbano” (Pechmann, 2002:393). O uso da ciência na construção da identidade nacional indica a forma como a política se utilizava da própria ciência para justificar os seus verdadeiros objetivos. Uma vez apropriado o discurso científico – pelo menos a parte que lhe interessa⁷ – a República terá justificado a sua atuação em “expulsar *a parte gangrenada* da população, sem deixar de garantir que o futuro seria *branco e ocidental*.” (Grifo do autor, Schwarcz, 1994:147). A campanha sanitária tinha, assim, dois grandes objetivos: “superar a humilhação frente ao *atraso* do país em relação aos *países civilizados*, pela realização do sonho provinciano de assemelhar-se à Europa, e salvar a nacionalidade pela regeneração do povo.” (Grifo do autor, Patto, 1999:178). Movimento higienista e eugenia confundem-se, então, com a ideologia racionalista de busca por um padrão nacional que pudesse transformar o Brasil em uma grande nação (Boarini e Yamamoto, 2004).

O discurso médico ganha delimitação de política pública a partir de 1889, com a realização de um congresso médico no Rio de Janeiro, o qual tinha, entre suas recomendações e conclusões, uma mudança de caráter na vigilância sanitária como medida de controle do caos urbano. Levada a cabo pelo prefeito Pereira Passos, a partir de 1903, ficou conhecida como *bota-abaixo*. A política devia abrir espaço para a construção do símbolo da modernidade à qual o Brasil almejava. Em São Paulo, o Código de Posturas do Município, de 1886, já alertava para o problema dos cortiços e habitações dos pobres. Em 1893, com a instituição de um Código Sanitário, a Administração Sanitária do Estado de São Paulo exigiu a demolição dos cortiços existentes e a proibição de novos. O higienismo torna-se, então, a primeira estratégia urbana de controle da cidade, remetendo-se ao início do urbanismo enquanto ciência

⁷ Entre as opções de *diagnósticos* do povo disponíveis à época – notadamente doença ou degeneração racial – a República teria optado politicamente pela doença, pois se entendia que a doença era uma situação transitória, tornando o povo brasileiro um caso reversível através da regeneração. Esta crença demonstra uma das incoerências da eugenia brasileira que – ao recusar um postulado primário do determinismo racial no qual, pela miscigenação do povo, o Brasil já estaria condenado – pode ser considerada muito mais uma política de cunho moralizador do que científico (Silveira, 2005).

(Pechman, 2002). Aliando beleza e higiene, esta nova forma de intervenção urbana irá por em voga, tanto em São Paulo como no Rio de Janeiro, um discurso sobre a estética. Desta forma, tudo que não se enquadra na estética burguesa – notadamente a de caráter europeu – deveria ser não somente higienizado, mas *botado abaixo*, para dar lugar à estética dominante.

Apesar da existência de certa preocupação meramente sanitaria por parte de determinados médicos,⁸ o movimento higienista também estava articulado com setores econômicos, que se apropriavam das áreas centrais das metrópoles com intuito de futuros ganhos com a especulação imobiliária (Patto, 1999). As obras que transformaram o centro de São Paulo e Rio de Janeiro responderam a novas demandas do processo de acumulação do capital (Pechman, 2002), onde a instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos favoreceu a valorização das áreas antes ocupadas pelos cortiços. Desvinculada de uma política habitacional, a remoção dos cortiços para a realização das obras de renovação dos centros urbanos acabou por piorar as condições de habitabilidade dos segmentos mais pobres da população que, por sua vez, instalaram-se em áreas periféricas e sem interesse econômico. As obras que, de um lado, construíram o cartão postal da República, de outro, vieram surgir, na virada do século, as favelas (Santos, 2006). A elaboração de um projeto de lei para o Distrito Federal, em 1906, tendo como base um relatório do Ministério da Justiça e de Negócios do Interior, demonstra como era entendida a intervenção do Estado na área habitacional no início do século XX: de forma indireta, valorizando o grande capital imobiliário através da isenção de imposto e do direito a empréstimo por parte das construtoras (Mattos, 2008). A justificativa, dada de forma quase explícita no referido relatório, era a de que “o Estado não dispunha de recursos para construir casas populares e ponto final.” (*Idem*, 2008:126).

⁸ Para Patto (1999:180): “Quando a comissão que inspecionou habitações coletivas operárias escreveu em 1893 que na epidemia recente de febre amarela ‘a população operária pagou o maior tributo’, pois que ‘suas condições de vida impelem-na a acumular-se onde encontra mais facilidade de viver, e esta facilidade só se obtém em sacrifício da saúde’, ela não as estava considerando insalubres por comparação com os padrões burgueses de higiene ou mistificando fatos em benefício dos interesses oligárquicos. Ao proporem casas higiênicas e confortáveis para o povo, nem sempre os higienistas queriam interferir em sentimentos e vontades individuais, tendo em vista discipliná-los. Da mesma forma, não é tão simples condenar a vacinação obrigatória em meio às epidemias do início do século, como também não se pode, sem mais nada, tomar por colaboradores do sistema os médicos que se preocupavam com os corpos amontoados nas penitenciárias.”

Esse contexto fazia das favelas a única opção de habitação por parte da população mais pobre. Sem capacidade de intervenção, o Estado torna-se complacente com a situação. A expansão das favelas tornou-se, então, a maior representação da moradia popular do início do século XX, vistas, à época, muito mais como um problema de segurança do que de habitação (Mattos, 2007). A concessão feita por parte do Estado à ocupação dos morros lhe era conveniente para os soldados retornados das guerras – Paraguai, Canudos e Revolta da Armada – e para a população pobre que não poderia habitar demasiado longe dos postos de trabalho (Gonçalves, 2007). Essa “política de tolerância” irá servir aos propósitos ambíguos da política urbana do início do século, no momento em que serviu para “controlar a insatisfação da população sem prejudicar, ao menos em um primeiro momento, a acumulação do capital.” (*Idem*).

Durante a década de 1900, a habitação popular se tornou em um dos maiores problemas da Capital Federal. A forma como simultaneamente higienismo e tolerância com as favelas haviam construído um espaço urbano excludente, tornou insustentável o controle da insatisfação da população mais pobre. Movendo o olhar higienista dos cortiços para as favelas – novo local de propagação das epidemias urbanas – algumas medidas de caráter autoritário serviram de base para movimentos que tiveram como objetivo declarado o de afrontar a República.

Após uma epidemia de febre amarela em 1904, o médico Oswaldo Cruz – chefe do Departamento Geral de Saúde Pública, que equivaleria hoje ao Ministério da Saúde – estabeleceu um procedimento militar para a vacinação obrigatória da população (Porto, 2003). Com a aprovação da Lei de Vacinação pelo Congresso Nacional, a brigada sanitária, instituída pelo médico-higienista, tinha a permissão de invadir as casas e vacinar a população à força. A repulsa pelo procedimento adotado – aliado ao desconhecimento da população sobre a própria ideia do que era uma vacina – teve como resultado uma revolta popular que durou uma semana, somando 23 mortos e quase mil pessoas presas, das quais quase metade foi deportada para o Estado do Acre, na divisa com a Bolívia (*Idem*). A revolta ajudou a consolidar a ideia de que as favelas eram um centro de desordem urbana – devido principalmente pela grande participação dos habitantes do Morro da Favella nos conflitos (Mattos, 2007) – o que

auxiliou, durante as duas décadas seguintes, a união entre higienismo e eugenia. Da mesma forma, a luta pela habitação popular, quando defendida pela intelectualidade da época, representou, como não podia deixar de ser, o pensamento racista com o qual a elite via a população mais pobre (Mattos, 2008; Lira, 1999). Uma pequena mostra da maneira como o discurso eugenista enxergava a favela era a defesa da construção de cidades-jardim⁹, que eram vistas como uma forma de “batalhar pela elevação da moral e pela melhoria do físico da raça” (Mendonça, 1931 *apud* Lira, 1999:63).

A eugenia ganhou força no Brasil na década de 1880, com as ideias de *melhoramento da raça* de Francis Galton, o qual estava preocupado com a degeneração da Europa, visto que não se conseguiria mais garantir a pureza do sangue da população (Lentin, 2008). As análises sociais sobre os estudos de Charles Darwin justificaram a preocupação de Galton, uma vez que sua teoria da evolução provia uma explicação mecânica dos processos naturais. Sua teoria teve duas grandes consequências na política (*Idem*). Baseada na ideia de que a condição humana é resultado da seleção natural, as qualidades das instituições políticas não teriam influência na sociedade, o que representaria o estágio final da naturalização da sociedade e da política. A segunda consequência é aquela impetrada pelo darwinismo social: a *raça* mais forte e superior deve eliminar os competidores mais fracos para garantir a sobrevivência da própria *raça* e, por consequência, os interesses de toda a humanidade.

A concepção eugênica de *raça* ganha força na América Latina ainda ao final do século XIX, quando a *raça* torna-se ponto importante na definição da identidade nacional. Porém, isso não significa que as ideias do velho continente não tenham sido adaptadas para a realidade latino-americana. Ao contrário da concepção Mendeliana de genética, dominante na Europa, a concepção Lamarckiana de genética acreditava na transmissão hereditária dos caracteres adquiridos. Desta forma, a escolha por Lamarck como base da teoria estaria vinculada à realidade política e cultural da

⁹ A concepção da cidade-jardim tentava reunir as vantagens do rural e do urbano. Teorizada por Ebenezer Howard em 1898, a cidade-jardim deveria ser construída distante da cidade – caracterizando-se como uma unidade autônoma – contando com um parque central e com uma grande área para o cultivo (Mattos, 2008), onde o trabalho iria tornar os homens “melhores e mais fortes.” (Mendonça *apud* Lira, 1999:63).

América Latina, visto que dava maior base para o debate sobre a degeneração – e, por conseguinte, a definição de políticas de regeneração racial – e a utilização das ciências sanitárias na eugenia (Stepan, 1996). A miscigenação na América Latina auxiliava a ideia de que apenas a regeneração da *raça* poderia salvá-la do atraso, ao invés da crença de que o continente já estava fadado ao fracasso (Schwarcz, 1994). No contexto brasileiro, a miscigenação do povo – na figura do mulato, fruto dos hábitos lascivos que impregnavam os pobres – era vista como a degeneração do ideário republicano. O povo seria predisposto à doença, física e mental, não por causa da sua condição social, mas por causa da *raça* inferior (Patto, 1999; Schwarcz, 1994).

Subjacente a isso, a demonização da favela toma curso, pois ela simbolizava, no início da República, o *locus* de reprodução da *raça* inferior, da degeneração do povo brasileiro. Em visita ao Brasil nos anos 1869 e 1870, o teórico Gobineau – importante formulador da teoria sobre desigualdade das ‘raças’ humanas – teria dito: “Trata-se de uma população totalmente mulata, viciada no sangue e no espírito e assustadoramente feia.” (Reader, 1988 *apud* Schwarcz, 1994:137). Desta forma, as políticas eugênicas de regeneração da *raça* implantadas principalmente no Brasil – as quais serviram de modelo para o resto da América Latina – foram alvo de elogios por parte dos eugenistas europeus (Stepan, 1996). Entre as iniciativas¹⁰, a principal foi a política de imigração, vista como elemento civilizador para resolver o *problema racial brasileiro* através do embranquecimento da população (Patto, 1999; Maciel, 1999). Porém, não era qualquer imigração que deveria ser aceita; o perfil ideal era a do europeu “branco, camponês ou artesão saudável, resignado, sóbrio, apegado ao trabalho, maleável e submisso às autoridades [...] [agregando-se posteriormente] duas outras exigências: maleabilidade à assimilação e miscigenação.” (Seyferth, 1991, *apud* Maciel, 1999:127). A institucionalização da eugenia no Brasil ocorre sob a influência do

¹⁰ Segundo Maciel (1999), as políticas eugênicas (mesmo aquelas aprovadas pelos Congressos de Eugenia que ocorreram ao final da década de 1920, como esterilização dos degenerados, proibição de casamentos indesejáveis, etc.) nunca foram totalmente implantadas – pelo menos formalmente. Isto deriva da ideia de que a eugenia não era um consenso entre os médicos da época – no Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, refutava-se com ardor as teorias do *criminoso nato* do italiano Lombroso – e muito do seu discurso confundia-se com o movimento higienista, do qual, a eugenia era considerada um capítulo.

médico Renato Kehl¹¹, que criou, em 1917, a Sociedade Eugênica de São Paulo, com apoio da Faculdade de Medicina de São Paulo. Para Kehl, a pretensão da eugenia era “regenerar os indivíduos para melhorar a sociedade.” (*apud* Boarinie Yamamoto, 2004:68).

A relação entre higienismo e eugenia torna-se importante para entender a intervenção nas favelas do início do século, pois as duas teorias conseguiam, aos olhos republicanos, explicar tanto as epidemias que se alastravam pelas grandes cidades como também vincular a população destas áreas como causadoras da desordem urbana. É possível observar essa relação nos dois trechos descritos abaixo, que fazem parte da justificativa de dois projetos de lei distintos que tinham, como objetivo, levar melhorias urbanísticas a favelas dos morros da capital federal.

(...) presos no nosso viver como os tentáculos do polvo ao corpo que lhe é presa, costumes anachronicos, dignos de Benguela e Moçambique não proprios de uma cidade civilizada e sim de uma aldeia, mas aldeia sem governo, de populacho sem cultura, de multidão semi-selvagem. (Leite Ribeiro, 1914 *apud* Gonçalves, 2007)

O ‘Morro da Favella’ tem o seu nome celebrizado pelos crimes mais repugnantes, porquanto foi elle preferido, para residência pela escória social. Realmente, nenhum outro ponto do Districto Federal, actualmente, carece mais do que elle das vistas dos poderes públicos, afim de lhe serem modificadas não só as condições de estética, como também as que dizem respeito à hygiene, à segurança, à ordem e à moral. Assim, attendendo a tão necessário melhoramento devemos libertar a nossa bella metrópole daquella vergonha que tanto deprime os nossos costumes, a nossa cultura e civilização. (Artur Menezes, 1920 *apud* Gonçalves, 2007)

É possível observar as reações causadas às elites pela favela. A ideia de que não só as favelas – enquanto espaço – mas que também os costumes dos seus moradores não são os de uma sociedade civilizada, de que é necessário modificar não só a estética, mas a ordem e a moral, tudo isto denota o projeto do Estado de construção da República. A regeneração estética e sanitária deveria servir de “vitrine de civilização” escondendo um povo que “não se enquadrava nos padrões europeus nem pelo comportamento político, nem pela cultura, nem pela maneira de morar, nem pela cara.” (Carvalho, 1997 *apud* Patto, 1999:179). A vergonha não está só na pobreza.

¹¹ Não se quer aqui dar a entender que a eugenia no Brasil é obra de uma só pessoa, porém, faz-se necessário compreender que a figura de Renato Kehl é central na organização institucional da eugenia não só no país assim como no continente latino americano e, inclusive, suscitando o interesse por parte de eugenistas europeus (Boarini & Yamamoto, 2004). A ideia de regeneração da raça no Brasil, como já demonstrada em outras partes do ensaio, já representava a concepção dominante da elite nacional desde as últimas décadas do século XIX.

Fontes alternativas às oficiais, demonstram que muitos dos presos por desordem, à época, são formados por anarquistas, socialistas, sindicalistas, etc., e que serviam como justificativa de que as áreas pobres da cidade serviam para atentar contra a civilização (Patto, 1999).

Outro exemplo dessa relação entre favela e *raça* é observada, também, nos comentários de José Mariano Filho¹², médico e professor na Escola Nacional de Belas Artes no Rio de Janeiro, grande defensor do higienismo e eugenia:

o elemento étnico predominante na formação das favelas é o negro ao qual se aliam, por conveniência própria, outros elementos alienígenas. [...] Voltando à expressão rural, ele satisfaz violentos impulsos do subconsciente. O retorno à vida primária permite aos negros a satisfação de suas tendências raciais, as práticas fetichistas, as danças, as macumbas, etc. As Favelas do Rio de Janeiro [...] são puras sobrevivências africanas como o foram os Quilombos dos Palmares no século XVII. (Mariano Filho, 1943 *apud* Lira, 1999:63)

Em 1927, as favelas são, pela primeira vez, incluídas explicitamente em um plano urbanístico da Capital Federal. O Plano Agache – que recebeu esse nome por ter sido elaborado pelo urbanista francês Alfred Agache – continha um capítulo especial sobre as favelas. Apoiado em uma concepção segregacionista, o plano pretendia dividir a cidade de acordo com as classes sociais (Gonçalves, 2007). Para o urbanista, as favelas eram uma espécie de “cidade satélite de formação espontânea, que escolheu, de preferência, o alto dos morros, composta, porém, de uma população meio nômade, avessa a toda e qualquer regra de higiene.” (Agache, 1930:20) As favelas precisavam ser removidas e, em troca, a construção de casas populares deveria dar aos habitantes pobres da cidade condições mais salubres de habitação (Valladares, 2000). Para Agache, a remoção das favelas se justificava “não só sob o ponto de vista da ordem social e da segurança, como sob o ponto de vista da higiene geral da cidade, sem falar da estética.” (*apud* Mattos, 2007). Observa-se, no plano, que a favela era tomada por seu conjunto, sem fazer uma distinção específica das habitações – a princípio, para Agache e tantos outros que atuaram sobre as favelas, todas as habitações de uma favela, sem exceção, eram insalubres. Assim, começa-se a se consolidar a relação do

¹² José Mariano Filho é considerado o *avô* da busca por uma expressão nacional arquitetônica que seria reconhecida entre as décadas de 1940 e 1970 em todo o mundo por um resgate do barroco dentro do movimento modernista. Suas ideias influenciaram o arquiteto criador de Brasília e do Instituto Nacional de Patrimônio Histórico e Cultural, Lúcio Costa (considerado, por sua vez, o *pai* da arquitetura brasileira). (Barbosa, 2002)

favelado com a favela. Apesar de nunca jurisdicionar a figura do favelado, ao jurisdicionar a favela, o Estado remeteu indiretamente ao indivíduo a mesma situação de (i)legalidade do local onde morava. E é com este último movimento de criação da *Favella* com o qual nos depararemos durante a década de 1930.

4. Cidadania: estatuto simbólico e jurídico

O A formação das favelas nas duas primeiras décadas do século XX consolidou a concepção de que a favela era uma cidade dentro das cidades (Valladares, 2005; Golçalves, 2007). Ao final da década de 1920, uma grande campanha de *problematização da favela* havia sido interposta por médicos, engenheiros e especuladores imobiliários com a ajuda da imprensa. Os despejos, principalmente entre 1926 e 1927, tornaram-se violentos, porém, sempre acompanhados por novas ocupações (*Idem*). Com a Revolução de 1930¹³, não só o Plano Agache foi engavetado como as favelas, por alguns anos, tornaram-se ponto de partida para a construção de uma base de apoio ao novo regime – é de se lembrar o bordão que definia o presidente Getúlio Vargas como o *pai dos pobres*. Apesar do senso comum acreditar na integração da favela na identidade nacional a partir desta época, os símbolos que serviram de base para um *abrasileiramento* do debate sobre a identidade nacional (notadamente o samba e o mulato) sempre foram tomados de forma romântica e idealizada – novamente, porque serviu aos intelectuais descobrirem as bases da identidade nacional, porém, sempre “submetendo o indivíduo ao Estado, [...] a formação da cidadania à construção da nacionalidade.” (Pechman, 2002:400). O conhecimento elaborado durante a década de 1930 serviu, na verdade, para facilitar a intervenção do Estado nestes espaços. Conhecer o favelado era a possibilidade que o Estado tinha de – mais do que administrar o problema urbano – controlá-lo, e assim, direcioná-lo (Valladares, 2000, 2005). Aquilo que a República não tinha conseguido

¹³ A Revolução de 1930, golpe de estado que colocou Getúlio Vargas no poder – onde ficou até 1945, quando foi deposto por militares – acabou com a hegemonia das oligarquias agrícolas e deu maior apoio às classes urbanas e à industrialização do país. No início de seu governo, Getúlio – que havia perdido a eleição presidencial de 1930 para um candidato do Partido Republicano – centralizou o poder e lutou contra o regionalismo implantado pela Primeira República, segundo o qual, não tinha sido suficiente para construir uma nação ao repartir o poder entre as oligarquias rurais regionais. Com isto, intensificou-se as campanhas de construção por uma nacionalidade que pudesse representar o país. (Fausto, 1981)

fazer com a miscigenação do imigrante branco europeu, seria feito, agora, com a engenharia social.¹⁴ Fazia-se necessário, com uma educação de base obrigatória e controlada pelo Estado, a constituição de um proletariado urbano que pudesse pôr em marcha a nova base da economia brasileira: a indústria.¹⁵

Quando a Constituição de 1934 é promulgada, não só a função social da propriedade é instituída, como também, a possibilidade de regularização fundiária de áreas ocupadas há mais de dez anos.¹⁶ A vinculação da propriedade privada ao interesse social ou coletivo, em conjunto com o reconhecimento do domínio da área pelo seu uso como moradia, deveriam ser suficientes para integrar à cidade legal todas as favelas do Brasil. Porém, o Código Civil de 1916, enquanto assegurava o ideário liberal da propriedade privada individual e irrestrita, gerou diversos conflitos pela ordem jurídica que havia implantado (Gonçalves, 2007) – ordem esta que prevaleceu até 2002, quando da instituição de um novo Código Civil Brasileiro.

Em 1937, institui-se na Capital Federal, o Código de Obras. Com a lei, as favelas foram explicitamente reconhecidas no espaço urbano. Porém, assim como as reconheceu, a lei também lhes negou formalmente a existência, como é possível observar no seu artigo 349:

Artigo 349: A formação de favelas, isto é, de conglomerados de dois ou mais casebres regularmente dispostos ou em desordem, construídos com materiais improvisados e em desacordo com as disposições desde Decreto, não será absolutamente permitida.

¹⁴ É importante frisar que na década de 1930, o higienismo e a eugenia viram-se para a escola na implantação de uma *educação higiênica* como forma de prevenção. Acreditava-se que, ao educar os filhos da população mais pobre, eliminar-se-ia a sua falta de cuidados pessoais ou sua ignorância – uma das bases da incidência de doenças (Boarini e Yamamoto, 2004). E não era apenas no discurso que a eugenia se fazia presente, mas no plano normativo também; a Constituição de 1934 trazia, no artigo 138, alínea (b), a incumbência da União, Estados e Municípios em “estimular a educação eugênica.”

¹⁵ Em 1930, são criados os Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio e o Ministério da Educação e Saúde, o que demonstra a importância que o novo regime daria à constituição do proletariado urbano tanto através de leis trabalhistas como pelo controle unitário da educação por parte do Estado (Fausto, 1981).

¹⁶ Sobre a função social da propriedade: Art. 113, item 17: “É garantido o direito de propriedade, que não poderá ser exercido contra o interesse social ou coletivo, na forma que a lei determinar. A desapropriação por necessidade ou utilidade pública far-se-á nos termos da lei, mediante prévia e justa indenização. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, poderão as autoridades competentes usar da propriedade particular até onde o bem público o exija, ressalvado o direito à indenização ulterior.” Sobre o reconhecimento do domínio: Art 125: “Todo brasileiro que, não sendo proprietário rural ou urbano, ocupar, por dez anos contínuos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, um trecho de terra até dez hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nele a sua morada, adquirirá o domínio do solo, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.” (Brasil, 1934)

§ 1º - Nas favelas existentes é absolutamente proibido levantar ou construir novos casebres, executar qualquer obra nos que existem ou fazer qualquer construção.

§ 2º - A prefeitura providenciará por intermédio das Delegacias Fiscais, da Diretoria de Engenharia e por todos os meios ao seu alcance para impedir a formação de novas favelas ou para a ampliação e a execução de qualquer obra nas existentes, mandando proceder sumariamente à demolição dos novos casebres, daqueles em que for realizada qualquer obra e de qualquer construção que seja feita nas favelas.

§ 3º - Verificada pelas Delegacias Fiscais ou pela Diretoria de Engenharia, a infração ao presente artigo, deverá o fato ser levado com urgência ao conhecimento da Diretoria de Engenharia que, depois de obtida a necessária autorização do Secretário Geral de Viação e Obras Públicas, mandará proceder à demolição sumária, independentemente de intimação e apenas mediante aviso prévio dado com 24 horas de antecedência.

[...]

§ 5º - Tratando-se de favela formada ou construída em terreno de propriedade particular, será o respectivo proprietário passível [...] da aplicação da multa correspondente à execução de obra sem licença e com desrespeito ao zoneamento.

[...]

§ 7º - Quando a Prefeitura verificar que existe exploração de favela pela cobrança de aluguel de casebres ou pelo arrendamento ou aluguel do solo, as multas serão aplicadas em dobro. [...]

§ 8º - A construção ou armação de casebres destinados à habitação, nos terrenos, pátios ou quintais dos prédios, fica sujeita às disposições deste artigo.

§ 9º - A Prefeitura providenciará como estabelece o Título IV do Capítulo XIV deste decreto a extinção das favelas e a formação, para substituí-las, de núcleos de habitação de tipo mínimo.

É possível observar o caráter autoritário no tratamento das favelas, visto que “não será absolutamente permitida” a sua existência, formação ou expansão, inclusive com sua demolição “independente de intimação”. A própria definição de favela requer aqui algum comentário, no momento em que define favela como dois ou mais casebres de material improvisado – o que parece denotar, não só a identificação de qualquer embrião de favela como passível de aplicação do código, como o caráter provisório de que se tinha em mente sobre as habitações da favela a partir do seu material de construção – o reconhecimento das favelas com origem não só em terrenos ocupados, mas também, em ocupações realizadas pelos próprios proprietários; e a identificação de que as favelas não eram apenas ocupações de morros, mas também de outras áreas, como “terrenos, pátios ou quintais dos prédios”.

O Código ficou vigente até o final da década de 1970, quando a Capital Federal foi transferida para Brasília e o Município do Rio de Janeiro (então Estado da Guanabara) foi incorporado ao Estado do Rio de Janeiro. Suas disposições influenciaram diversos Municípios no Brasil, além de criar uma condição de “vácuo jurídico” que acabou por legitimar a falta de investimentos públicos e dando ao direito “um papel central na consolidação da favela.” (Gonçalves, 2007).

Ao fazer prevalecer a propriedade privada como sustentáculo da organização urbana, a preferir a irregularidade jurídica da favela ao princípio da função social da propriedade, a República brasileira imputou ao favelado – e não só à favela, como nos faz pensar a norma – uma cidadania de segunda classe. Destarte, uma cidadania condicional, pois responsabiliza o indivíduo não só pela produção social da moradia, mas pela garantia da sua própria sobrevivência – o qual era direito inviolável pela Constituição de 1934. O Código de 1937 se tornou a base jurídica – e por isso, o próprio estatuto jurídico da favela – para toda uma política de intervenção (leia-se, a tentativa da sua remoção do espaço urbano) devido ao estatuto simbólico de *locus* de reprodução da desordem urbana.¹⁷ Para entender melhor essa relação entre a construção da cidadania do favelado e o estatuto jurídico e simbólico da favela – ou melhor, porque a ilegalidade jurídica da favela imputou ao favelado uma cidadania de segunda classe, ao invés de se tentar simplesmente provar uma discriminação direta da figura do favelado – faz-se necessário, como último argumento deste ensaio, apresentar o contexto no qual se enquadrava a busca pela identidade nacional pós-1930.

O nacionalismo varguista irá, a partir de 1937¹⁸, iniciar uma intensa “campanha de nacionalização” que tinha o intuito de assimilar e miscigenar os fatores “alienígenas” que eram “portadores de culturas incompatíveis com os princípios da brasilidade.” (Seyferth, 1997:95).¹⁹ O intuito da campanha era a construção da nação

¹⁷ Essa política, que iniciará com os parques proletariados em 1942, será implantada não só através do Poder Público como também com o auxílio de instituições sociais conservadoras, como a Igreja Católica (Burgos, 2004).

¹⁸ Em 1937, Getúlio Vargas irá deferir um golpe de estado no seu próprio governo. Tendo marcado eleições presidenciais para janeiro de 1938, Getúlio irá instituir uma ditadura em novembro de 1937 – chamada de Estado Novo em alusão ao regime português de António Salazar – justificada pela pretensa existência de um plano comunista para tomar o poder conhecido como Plano Cohen. O Estado Novo se caracterizou por uma grande centralização e fortalecimento do Poder Executivo Nacional, através do fechamento do Congresso Nacional, a extinção dos partidos políticos, a diminuição da autonomia dos Estados e a intervenção na economia. Este movimento pode ser entendido por dois ângulos: no primeiro, a tentativa de uma maior organização e integração da nação como instrumento da realização de interesses coletivos; no segundo, a destruição dos instrumentos de poder comprometidos com uma antiga ordem como condição de afirmação dos referidos interesses, porém, com a sobrevivência política das classes dominantes. (Diniz, 1981)

¹⁹ Apesar de Seyferth categorizar os alienígenas como imigrantes e descendentes de imigrantes não-assimilados, o uso do jargão por Mariano Filho em 1942 para se remeter aos negros presente nas favelas – como já apresentado anteriormente – leva-nos a crer que o termo alienígena era usado, à época, a todo e qualquer grupo caracterizado por sua etnicidade a qual não era considerada brasileira o suficiente.

brasileira, dada não pelo seu “povo”, mas pela ação coercitiva do Estado (*Idem*). Esta construção tardia da nação criou, no momento de instrumentalização moderna do Estado, a falta de uma cultura política onde ancorar a República (Vianna e Carvalho, 2000).

Têm-se, então, as bases para a delimitação do discurso de que o Brasil vivia, à época, uma democracia racial. Inspirada por Gilberto Freyre, a democracia racial é base do mito de origem da identidade nacional – descrito como a “fábula das três raças” ou “racismo à brasileira” (Matta, 1981). Parte-se da ideia de que a ideologia católica e o formalismo jurídico português pré-Proclamação da República permitia, no Brasil, a implantação de uma hierarquização social no plano biológico e natural. Esta base de sustentação, após a Proclamação da República, é dada pelo racismo (*Idem*). Destarte, acreditava-se no encontro harmonioso entre as três *raças* formadoras da identidade brasileira: o negro, o indígena e a branco (notadamente o português).

Ao invés da discriminação expressa na lei – como é o caso Norte Americano – o Brasil não necessitaria de tal instituto legal, pois a hierarquia social já garantia a superioridade do branco. A abolição – que libertou legalmente o escravo – ao manter o negro sem condições de libertar-se social e cientificamente, caracterizava-se como um projeto reacionário de manutenção do *status quo* (*Idem*). A ideologia implícita na eleição da miscigenação como base da identidade nacional era a de que ainda se acreditava, na década de 1930 e durante muitas décadas depois, na tese de embranquecimento do Brasil como processo civilizatório e na miscigenação como forma de inclusão do negro na sociedade brasileira – incluída aqui a miscigenação e assimilação no caso dos imigrantes (*cf.* Seyferth, 1997). A miscigenação como base da democracia era utilizada pelo discurso dominante como forma de justificar a inexistência do racismo no Brasil.

A fratura entre os espaços institucionalizados pelo Estado – o discurso da democracia racial e da cidadania através da identidade nacional – e os espaços a institucionalizar – o indivíduo que deveria ser submetido ao Estado – criou territorialidades fragmentadas, ou então, espaços de violência (Wieviorka, 1997; Souza, 2005; Valladares, 2005). Argumenta-se que a violência instrumentalizada nestas territorialidades – no caso aqui apresentado, o discurso sobre a favela e a sua invenção

– é justificada por uma retórica racista de inferioridade do outro, do não-cidadão. Ao mulato – figura étnica racializada na favela – não é necessário a discriminação imposta juridicamente; a hierarquia social já basta para lhe imputar um estatuto simbólico de cidadão de segunda classe. A ilegalidade jurídica da favela torna-se, então, apenas a garantia final da perpetuação deste estatuto.

5. Conclusão

Viver o mito fundador de Canudos em nada auxilia a favela. O fim de Canudos é muito bem conhecido: a aniquilação quase total de sua população pelas mãos da República. No ideário republicano, assim como Canudos, as favelas não podem existir, e o favelado deve ser visto como um inimigo da *boa moral* republicana, ao qual, apenas através da miscigenação e assimilação da República – discursivamente camuflada como *identidade nacional* e *construção da nação* – poderá ser salvo. A forma como este discurso foi construído denota como a República tratou as favelas e sua população – e trata até hoje, tenhamos em mente o caso descrito no início do ensaio. Dia após dia, a República tenta expurgar do território brasileiro esse *mal*; do outro lado, a identidade da favela cada vez mais se constrói como a resistência contra a sua aniquilação. A racialização do favelado – a imagem-tipo de um indivíduo fruto de uma miscigenação degenerativa sempre relacionando crime, violência, ilegalidade, informalidade, pobreza, com a sua origem geográfica – demonstra que o racismo dirigido a estas pessoas perpetua-se no tempo através dos mesmos mecanismos com os quais foram categorizados no início da República. A ação exaustiva de excluir as favelas da vida urbana – como se dela não fizessem parte – de tratá-las como um câncer que precisa ser retirado das cidades através da força para que essas possam gozar de *boa saúde*, ou então, de urbanizá-las com o intuito de facilitar a territorialização de um Estado excludente, tornam-se a prova da construção política do racismo inerente à construção do Estado-nação e de que ele – o racismo – é fator importante e contínuo na estruturação da sociedade brasileira contemporânea.

A cidadania, na atual ordem social brasileira, não pode ser entendida como uma questão meramente formal: uma vez estipulado por lei, a cidadania acabaria por se materializar na sociedade. A hierarquização da ordem social construída no último

século demonstra que a possibilidade de viver a cidadania na sua plenitude é uma construção política. Ao estigmatizar a forma de reprodução social do favelado – figura esta criada pela República com o intuito de negá-lo a cidadania – caracterizando-o de forma pejorativa por sua etnicidade, a ordem social vigente acaba por dominar o outro através da negação da sua existência. A territorialidade republicana – onde o lema *Ordem e Progresso* encontra o espaço – ao criar a *Favella* – ou seja, mais do que o espaço em si, o discurso em torno desta forma de ocupação do espaço urbano – acabou por negar não só a sua existência, mas nega, na verdade, a existência do próprio favelado – visto os argumentos apresentados na relação intrínseca entre favela e favelado na construção do discurso identitário nacional. Categoriza-o, para então, negar-lhe a existência. Ao definir constitucionalmente os direitos sociais, mas não garanti-los de fato, acaba por imputar ao indivíduo uma cidadania de segunda classe, ao mesmo tempo em que assegura a responsabilização do próprio indivíduo pela sua realização enquanto cidadão.

Juliano Geraldi

Doutorando em Democracia no Século XXI no Centro de Estudos Sociais (Universidade de Coimbra, Portugal), bolseiro da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT). Mestre em Geografia (Universidade Federal do Paraná, Brasil). Especialista em Desenvolvimento Regional (Universidade Federal do Paraná, Brasil) e em Gestão Técnica do Meio Urbano (GTU Internacional, PUC-PR, Brasil, UTC, França). Graduado em Arquitetura e Urbanismo (PUC-PR, Brasil).

Contato: juliano_geraldi@yahoo.com.br

Agradecimentos

O autor agradece à Dra. Marta Araújo pelos comentários.

Referências Bibliográficas

- Agache, Alfred (1930), *Cidade do Rio de Janeiro, Remodelação, Extensão e Embelezamento*. Paris: Foyer Brésilien.
- Azevedo, Ricardo Marques (1998), “Uma ideia de metrópole no século XIX”, *Revista Brasileira de História*, 18(35), 165-183.

- Barbosa, Antônio Agenor de Melo (2002), "Relembrando o professor Lúcio Costa", *Arquitextos*, 28. Disponível em <http://www.vitruvius.com.br/arquitextos/arg000/esp147.asp>, consultado em 19/03/2010
- Belchior, Luisa (2008), "Exército nega acusação de violência em favela e diz que vai continuar ocupação", *Folha Online* [online], 16 de junho de 2008. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u413007.shtml>, consultado em 20/04/2011.
- Boarini, Maria Lúcia; Yamamoto, Oswaldo (2004), "Higienismo e eugenia: discursos que não envelhecem", *Psicologia Revista*, 13(1), 59-72.
- Bonavides, Paulo (2000), "A evolução constitucional do Brasil", *Estudos Avançados*, 14(40), 155-176.
- Bonavides, Paulo (1989), *História Constitucional do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Brasil (1934), *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm, consultado em 20/03/2010.
- Brasil (1889), "Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889. Proclama provisoriamente e decreta como forma de governo da Nação Brasileira a República Federativa, e estabelece as normas pelas quais se devem reger os Estados Federais", *Diário Oficial da República Federativa Brasileira*, 28(315).
- Burgos, Marcelo Baumann (2004), "Dos parques proletários ao Favela-Bairro: as políticas públicas nas favelas do Rio de Janeiro", in Alba Zaluar; Marcos Alvito (orgs.), *Um século de favela*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 25-60.
- Carvalho, José Murilo (1995), "Brasil: nações imaginadas", *Antropolítica*, 1(1), 7-36.
- Claval, Paul (1999), "O território na transição da pós-modernidade", *GEOgraphia*, 1(2), 7-26.
- Diniz, Eli (1981), "O Estado Novo: estrutura de poder e relações de classes" in Boris Fausto (org.), *História Geral da Civilização Brasileira. Vol. III: O Brasil Republicano*. São Paulo: Difel.
- Fausto, Boris (1981), *A Revolução de 30*. São Paulo: Brasiliense.
- Goldberg, David Theo (2002), *The racial state*. Oxford: Blackwell Publishers.
- Gonçalves, Rafael Soares (2007), "A construção jurídica das favelas do Rio de Janeiro: das origens ao Código de obras de 1937" [on-line], *Os Urbanistas – Revista de Antropologia Urbana*, 4(5). Disponível em: <http://www.aguaforte.com/osurbanistas5/rafaelsgoncalves.html>, consultado em 28/02/2010.
- Hochman, Gilberto (1998), "Logo ali, no final da avenida: os sertões redefinidos pelo movimento sanitário da Primeira República", *História, Ciência, Saúde – Manguinhos*, 5, suplemento, 217-235.
- Lentin, Alena (2008), *Racism*. Oxford: Oneworld.
- Lira, José Tavares Correa de (1999), "O urbanismo e o seu outro: raça, cultura e cidade no Brasil (1920-1945)", *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, 1(2), 47-78.
- Maciel, Maria Eunice de Souza (1999), "A eugenia no Brasil", *Anos 90*, 7(11), 121-143.

- Martin, Denis-Constant (1992), "Le choix d'identité", *Revue française de science politique*, 42(4), 582-593.
- Matta, Roberto da (1981), *Relativizando: uma introdução à Antropologia Social*. Petrópolis: Vozes.
- Mattos, Romulo Costa (2008), *Pelos pobres! As campanhas pela construção de habitações populares e o discurso sobre as favelas na Primeira República*. Tese (doutorado em História Social), Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- Mattos, Romulo Costa (2007), "Aldeias do mal" [on-line], *Revista de História da Biblioteca Nacional*, 3(25). Disponível em <http://www.revistadehistoria.com.br/v2/home/?go=detalhe&id=1152>, consultado em 18/03/2010.
- Patto, Maria Helena Souza (1999), "Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres", *Estudos Avançados*, 15(35), 167-198.
- Porto, Mayla Yara (2003), "Uma revolta popular contra a vacina", *Ciência e Cultura*, 55(1), 53-54.
- Prado, Marco Aurélio Máximo (2002), "Da mobilidade social à constituição da identidade política: reflexões em torno dos aspectos psicossociais das ações coletivas", *Psicologia em Revista*, 8(11), 59-71.
- Raffestin, Claude (1993), *Por uma Geografia do Poder*. São Paulo: Ática.
- Ricardo, Rodrigo (2005), "A Ordem e Progresso do 'Grande Ser'", *Jornal da UFRJ*, 2(11), 11.
- Saquet, Marcos Aurélio (2007), *Abordagens e concepções de território*. São Paulo: Expressão Popular.
- Santos, Daniela Soares dos (2006), "O cortiço: higienização de casas e formação de almas", *História e Perspectivas*, 34, 261-294.
- Schwarcz, Lilia Moritz (1994), "Espetáculo da miscigenação", *Estudos Avançados*, 8(20), 137-152.
- Seyferth, Giralda (1997), "A assimilação dos imigrantes como questão nacional", *Mana*, 3(1), 95-131.
- Silveira, Éder (2005), *A cura da raça: eugenia e higienismo no discurso médico sul-rio-grandense nas primeiras décadas do século XX*, Passo Fundo: Editora Universitária
- Souza, Marcelo Lopes de (2005), "O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento", in Iná Elias de Castro; Paulo Cesar da Costa Gomes; Roberto Lobato Corrêa (orgs.), *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 77-116.
- Stepan, Nancy Leys (1996), *The hour of eugenics: race, gender and nation in Latin America*. New York: Cornell University Press.
- Thomé, Clarissa (2008), "Militares apontam tenente como responsável por mortes no Rio", O Estado de São Paulo [online], 18 de junho de 2008. Disponível em <http://www.estadao.com.br/noticias/cidades,militares-apontam-tenente-como-responsavel-por-mortes-no-rio,191388,0.htm>, consultado em 12/04/2010.
- Valladares, Liciado Prado (2000), "A gênese da favela carioca: a produção anterior às ciências sociais", *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 15(44), 5-34.

Vários (1870), *Manifesto Republicano*. Disponível em <http://historianapontadalingua.blogspot.com.br/2009/03/manifesto-republicano-1870.html>, consultado em 12/04/2011.

Vianna, Luiz Werneck; Carvalho, Maria Alice Rezende (2008), "República e civilização brasileira", in Newton Bignotto (org.). *Pensar a República*, Belo Horizonte: Ed. UFMG, 131-154.

Vieira, Letícia (2007), "Exército ocupa Providência para garantir obra em barracos, que teriam sido indicados pela Igreja Universal", Extra [online], 14 de dezembro de 2007. Disponível em <http://extra.globo.com/noticias/rio/exercito-ocupa-providencia-para-garantir-obra-em-barracos-que-teriam-sido-indicados-pela-igreja-universal-639969.html#ixzz1rq7ENImG>, consultado em 12/04/2010.

Wieviorka, Michel (1997), "O novo paradigma da violência", *Tempo Social*, 9(1), 5-41.